

## EDITAIS



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 004/2022

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da lei Municipal nº 676/2017, nº 844/2021 e Decreto Municipal nº 1035/2017 custeado com recurso federal do Programa Feliz/FNAS/MDS, conforme Processo Administrativo nº 21533/2021 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 17/02/2022.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado para Profissionais para as funções de:

##### **a) Cuidador Social**

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado são de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de:

1.5.1. Análise de Currículo e Entrevista, todos de caráter classificatório e eliminatório;

1.6 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma com as prováveis datas de realização de todas as etapas do certame encontra-se no Anexo V.

1.7.1 Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.

1.8 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.

#### **2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas no total 05 (cinco) vagas conforme distribuição no Anexo I deste edital.

2.3 A Administração Municipal não irá conceder Auxílio Alimentação.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, entre os dias 21/02/2022 á 25/02/2022, exclusivamente por via presencial, **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, na Sede do município na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza (Praça Barão da Torre, nº359, Centro, Mata de São João) e no litoral na Subprefeitura (Rua da Corvina, s/nº, Praia do Forte).

3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo VI, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá marcar na ficha de inscrição no campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Mata de São João – Lei Federal 13.709/18 – LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, com a finalidade de execução do certame.

3.4 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

3.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.6 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;
- f) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.

3.7 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.8 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

3.9 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.12 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

#### **4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

4.1 Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.3 Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Documentos procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

4.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição, o candidato irá concorrer a vaga de ampla concorrência. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 Inscrições: Esta etapa consiste na inscrição do candidato, com o preenchimento do formulário de inscrição que deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, de maneira adequada com informações verídicas e que possam ser comprovadas de forma documental, além do preenchimento com informações relevantes à vaga da função pretendida no processo seletivo.

6.1.2 Análise de Currículo: Nesta etapa será analisada a experiência para a função pretendida como tempo de experiência e funções desempenhadas, serão selecionados os perfis profissionais que realize o preenchimento adequado das informações e que atendam aos requisitos mínimos para ocupação da vaga.

6.1.3 Entrevista Individual: Nesta etapa, objetiva-se conhecer o candidato por meio de uma entrevista com roteiro estruturado com o intuito de compreender suas habilidades e competências técnicas e comportamentais. Esta etapa será realizada por avaliadores indicados pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza. Neste momento deverão ser apresentados os documentos que comprovem as experiências informadas no formulário de inscrição e os títulos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através das etapas de seleção.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, protocolado no setor de protocolo da Secretaria de Administração e Finanças, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

## **10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES**

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura de Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br).

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br).

10.3. A aprovação para o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

10.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados.

10.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.9.

10.9 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a)Carteira de Identidade;
- b)CPF;
- c)PIS/PASEP;
- d)CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e)Título de Eleitor;
- f)Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g)Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h)01 Foto recente 3x4;
- i)Comprovante de Escolaridade;
- j)Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- K)Declarações de Bens.

l) Conta salário no Banco do Brasil (se houver)

m) Comprovante de vacinação contra o Covid-19;

10.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

10.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.10. Além dos documentos relacionados no item 10.9 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;

b) Declaração de duplo vínculo;

c) Declaração de Ausência de Recebimento de Benefício Previdenciário.

10.11. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;

b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;

c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.12. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de

Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11.14. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta salário do Banco do Brasil.

11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



11.16. O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses podendo ser admitida prorrogação, conforme minuta do contrato no ANEXO – IV

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Mata de São João/BA, 18 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
NAIRA FIDALGO TEIXEIRA

Secretária de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
RITA PATRICIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária de Promoção Social e Combate a  
Pobreza

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA**

<b>CÓD DA VAGA</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT DE VAGA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO</b>
001	CUIDADOR SOCIAL	01	SEDE	44 Horas semanais	- Ensino Médio completo;	R\$ 1.262,00
002	CUIDADOR SOCIAL	02	LITORAL	44 Horas semanais	- Ensino Médio completo;	R\$ 1.262,00
003	CUIDADOR SOCIAL	02	ZONA RURAL	44 Horas semanais	- Ensino Médio completo;	R\$ 1.262,00

<b>TOTAL</b>	<b>05</b>
--------------	-----------

**ANEXO II**

**1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CUIDADOR SOCIAL**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR PONTO POR PERÍODO</b>	<b>VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	06 MESES	1	04
Entrevista	-	-	06
<b>TOTAL</b>	-	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**

<b>CUIDADOR SOCIAL</b>
- Ensino Médio completo;
<b><u>ATRIBUIÇÕES:</u></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;</li><li>• Planejar e realizar as visitas domiciliares</li><li>• Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentabilidade e estimulação do Desenvolvimento Infantil;</li><li>• Identificar demandas das famílias além do desenvolvimento infantil;</li><li>• Acompanhar e registrar resultados alcançados;</li><li>• Participar de reuniões semanais;</li><li>• Participa do processo de educação permanente;</li><li>• Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;</li><li>• Elaborar registro escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas;</li><li>• Outras atribuições inerentes a função.</li></ul>

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº XXX/2022**

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) **NAIRA FIDALGO TEIXEIRA** e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.773.628/0001-34, com sede na Rua Antonio Luiz Garcez, Mata de São João, representado por **RITA PATRICIA MIRANDA**, CPF: 006.361.885-07 gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do documento de identidade nºXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXX, XXXXXX, Mata de São João-Ba, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como no art. 2º, inciso VII, c/c art. 4º da Lei Municipal nº 676/2017, Decreto Municipal 1035/2017 com base no Processo Seletivo Simplificado xxx/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de XXXXXXXX conforme funções descritas no Edital tais como: XX, cuja jornada é de 44 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir de xx/xx/2022 até xx/xx/2023, admitida a prorrogação pelo mesmo período. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:** O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) até o 5º dia do mês subsequente aquele em que o trabalho foi realizado.

**Parágrafo 1º:** As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º:** Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Parágrafo 3º:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/U.O.-XX.XX- XX.XX – , FUNÇÃO XX, SUBFUNÇÃO XXX, PROGRAMA XXXX, PROJ/ATIV XXXX, DISCRIMINAÇÃO Gestão das Ações XXXXXXXX, NATUREZA DA DESPESA X.X.XX.XX -X.X.XX.XX - X.X.XX.XX - X.X.XX.XX, FONTE 0.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO:** xxxxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO:** Ao Contratado ser-lhe-á devido a percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 096/96.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE** se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, xxx de xxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**NAIRA FIDALGO TEIXEIRA**

**RITA PATRICIA CONCEIÇÃO MIRANDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**

XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1ª.....

2ª.....

**ANEXO V**  
**PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	21/02/2022 á 25/02/2022
Divulgação do Resultado dos Candidatos Classificados na 1ª etapa (Inscrição e Análise de Experiências). Convocação para Entrevista.	03/03/2022
Período para Recurso da 1ª etapa (Inscrição e Análise de Experiências).	04/03/2022
Resultado do Recurso	07/03/2022
Realização das Entrevistas	08/03/2022 à 09/03/2022
Resultado Provisório da Entrevista	11/03/2022
Prazo para Recursos do Resultado Provisório	14/03/2022
Resultado do Recurso do Resultado provisório	15/03/2022
Resultado Final / Homologação	16/03/2022
Convocação para Entrega de documentação	17/03/2022
Entrega de documentos	21/03/2022
Assinatura de Contratos	21/03/2022

**\*Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.**

**ANEXO VI**

FICHA DE INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_/2022

<b>Nome do Candidato:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>		
<b>Pai :</b>		
<b>Mãe:</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>CÓD. DA VAGA:</b> <b>Candidato à Vaga de:</b>		
<b>Portador de Deficiência:</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>		

Pelo presente instrumento aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, em razão do Processo Seletivo Simplificado de Edital 004/2022 utilize os meus dados pessoais listados nesta ficha de inscrição para divulgação em atendimento as etapas deste Processo.

Fica autorizado ao Município de Mata de São João manter e utilizar os dados pessoais durante todo o período de tratamento firmado para a finalidade relacionada nesse Termo e ainda após o término do Processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos Termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

**Autorizo**

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**NOME DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato